

 CÂMARA DOS DEPUTADOS	Emenda N° _____ / _____
--	----------------------------

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MP 672	() SUPRESSIVA () SUBSTITUTIVA (X) ADITIVA () AGLUTINATIVA () MODIFICATIVA -----

PLENÁRIO

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
			1/1

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber, no Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 672, de 24 de março de 2015, o seguinte artigo, renumerando-se os demais.

Art. O delegado de polícia, o policial civil, o policial militar e o bombeiro militar que tenha cumprido as exigências para aposentadoria voluntária adotadas para os ocupantes dos cargos de provimento efetivo que integram as respectivas carreiras, e que for reconvocato por sua instituição e opte em permanecer em atividade, fará jus a verba indenizatória de incentivo ao exercício continuado equivalente ao valor de 1/3 (um terço) de seus vencimentos de aposentadoria, respeitados os limites estabelecidos no art. 40 inciso II da Constituição Federal."

JUSTIFICAÇÃO

A Medida provisória se justifica mediante a necessidade e urgência da Administração Pública no reforço à segurança, tendo em vista o déficit de pessoal efetivo na Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Polícia Civil, e a morosidade nos processos seletivos para renovação do quadro de pessoal das instituições. Tal projeto atenderá a carência de pessoal ao incentivar que policiais e bombeiros aposentados, que já possuem expertise no assunto, retornem à corporação de modo que não tenham prejuízos financeiros e que seja uma opção atrativa em detrimento do setor privado.

Brasília, 31 de março de 2015

Deputado Giacobo

